

1. ATOS DA DIRETORA-GERAL

1.1. PORTARIAS

PORTARIA DE 30 DE MARÇO DE 2011*

A DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII do art. 116 do Regulamento Interno e com base no art. 152 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

Nº 153/2011 – RESOLVE prorrogar o prazo para a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 9, de 6.1.2011, publicada no Boletim Interno nº 337, concluir os seus trabalhos, por mais 60 (sessenta) dias.

PORTARIA DE 4 DE ABRIL DE 2011

A DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, com base no disposto no inciso XV do art. 116 do Regulamento Interno e no *caput* do art. 38 da Lei nº 8.112, de 1990,

Nº 175/2011 – RESOLVE: Art. 1º Designar:

I – EUDES AILSON DE MEDEIROS, analista judiciário, área administrativa, para substituir a chefe da Seção de Capacitação, nível FC-6, da Coordenadoria de Educação e Desenvolvimento, da Secretaria de Gestão de Pessoas, em seus afastamentos e impedimentos legais ou regulamentares;

II – ROBISON OLIVEIRA ARAÚJO, técnico judiciário, área apoio especializado, programação de sistemas, para substituir a chefe da Seção Administração e Manutenção de Urnas Eletrônicas, nível FC-6, da Coordenadoria de Logística, da Secretaria de Tecnologia da Informação, em seus afastamentos e impedimentos legais ou regulamentares.

Art. 2º Revogar o inciso I do art. 1º da Portaria nº 665, de 17 de setembro de 2009, publicada no *Diário Oficial da União* do dia 18 subsequente.

PORTARIA DE 7 DE ABRIL DE 2011

A DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, com base no disposto no inciso XV do art. 116 do Regulamento Interno e no *caput* do art. 38 da Lei nº 8.112, de 1990,

Nº 184/2011 – RESOLVE: Art. 1º Designar CARLA MÉRCIA SILVA SANTOS, técnico judiciário, área administrativa, para substituir a chefe da Seção de Gestão de Almoxarifado, nível FC-6, da Coordenadoria de Material e Patrimônio, da Secretaria de Administração, em seus afastamentos e impedimentos legais ou regulamentares.

*Republicada por ter saído com incorreção no BI nº 339/2011.